

Prelúdio de um “pequeno exército”? A força policial paulista nos primeiros anos da República (1890 a 1895)¹

A prelude of a “little army”? São Paulo police force in the early years of the Republic (1890-1895)

André Rosemberg²
andrerosemberg@usp.br

Resumo. Este artigo aborda a constituição e o desenvolvimento da força policial paulista nos primeiros anos republicanos. Num período de mudança de regime, turbulência política, convulsão institucional (Revolta da Armada e Revolução Federalista) e pressões sociais inéditas, a polícia de São Paulo jogou um papel importante, funcionando, ao mesmo tempo, como ponta de lança do Estado na administração do espaço público e como potencial instrumento para o novo governo que se estabelecia. Nesse interregno de cinco anos, as solicitações por policiamento variaram entre as demandas “tradicionais”, que envolviam as rotinas trazidas do período anterior, e uma outra, marcial, talvez única na história da instituição, que mobilizou grande parte do efetivo para a garantia da manutenção do governo federal contra o levante de Custódio de Mello, além da defesa das fronteiras do estado de São Paulo contra a ameaça federalista. Envolta num discurso que fomentava uma trajetória cada vez mais militarizada e enredada pelas novas dinâmicas do poder, a força policial paulista carregou para a nova organização, pessoal, práticas e interesses oriundos do regime decaído.

Palavras-chave: polícia, Revolta da Armada, Revolução Federalista, São Paulo, República.

Abstract. This article analyzes the creation and development of the São Paulo police force during the early years of the republican regime. In a period of political change and turbulence, institutional upheaval (uprising of the Navy and federalist revolution), and social pressure, São Paulo's police force played an important role. As the state sought to organize the public sphere, the police force became a tool in the new government's hands. A more martial set of demands mobilized a large portion of the troops on behalf of the federal government against the Custodio de Mello uprising, and sought to defend São Paulo's borders. Despite official discourse that fomented a militarized response, São Paulo's police force found itself unable to dismiss old personnel and practices and dislodge entrenched interests.

Key words: police, *Revolta da Armada*, *Revolução Federalista*, São Paulo, Republic.

¹ Este texto contou com o auxílio da FAPESP.

² Jovem Pesquisador no Departamento de Sociologia e Antropologia da UNESP-Campus de Marília.

Tempos tensos seguiram o 15 de Novembro. Até a “pacificação” promovida por Campos Salles (Lessa, 1999), mas, particularmente, durante os governos militares de Deodoro e Floriano, as inquietações políticas, as marchas e contramarchas, golpes e contragolpes, promessas e frustrações, somados aos movimentos revoltosos (Federalista e da Armada), envolveram a República nascente numa *ambiance* de guerra civil (Carone, 1974; Janotti, 1986; Queiróz, 1986). Foi em meio a esse processo político turbulento, de mudança de regime e de inquietações a respeito do papel que o Estado devia assumir à testa da nova ordem de poder (Reis, 1988), que uma força policial republicana foi projetada, organizada e, finalmente, colocada em marcha.

Ainda assim, é preciso ter em mente que, a despeito das circunstâncias políticas excepcionais, a vida de todo dia seguia seu passo. E da polícia (dos policiais, melhor dizendo), além de dar conta das tensas costuras institucionais, esperava-se que respondesse as demandas do ordinário ou, conforme assevera Egon Bittner (2003), interviesse em “algo que não deveria estar acontecendo está acontecendo, e alguém deve fazer algo a respeito agora”. Ademais, os policiais paulistas viam-se obrigados a se adaptar às dinâmicas da nova conformação social, em que o estatuto social da escravidão havia recém-desmoronado, o fluxo de imigrantes se acerbava, a economia cafeeira ocupava as “terras ignotas” e a população aumentava exponencialmente. Como faz ver Maria Clementina da Cunha, “a polícia republicana tinha de dar conta de um universo muito mais amplo, cujas fronteiras – como as da loucura, redefinida pelos bacamartes do período – eram pouco claras” (Cunha, 2003, p. 131).

Naquele período de “transição”, conviviam-se, de fato, com temporalidades diversas que imbricavam experiências inerentes às expectativas republicanas – e de seus muitos projetos discrepantes – com permanências de uma herança escravista ainda plenamente arraigada nas relações sociais. Conforme modelava o discurso nativo, “moderno” e o “arcaico” marcavam passo em diapasão simultâneo no limiar instável dos binarismos que não se excluíam, ainda que marcassem fronteiras nítidas na retórica dos próceres: progresso e decadência; civilização e barbárie; trabalho e ócio.

A força policial dos primeiros anos republicanos precisava se desincumbir dessas variantes complexas. Afinal, ainda funcionava como a ponta de lança da administração do Estado na lida com a população, transformada, por canetada recente, em cidadãos. Seus membros, os policiais, entre praças e oficiais, em sua maioria rescaldo do regime anterior, foram premidos a ajustar, de afogadilho, seu tirocínio “tradicional” às exigências dessa situação liminar (Rosemberg, 2010). Sob a marca do improvisado,

ganharam a companhia de novos companheiros, engajados para preencher as fileiras de acordo com o projeto de expansão da força policial, enquadrado por um discurso de militarização que começava a se avolumar e que culminaria na imagem lapidada pelo presidente do estado Albuquerque Lins, em 1909, de que a Força Pública de São Paulo havia se transformado num “pequeno exército paulista” (Andrade e Câmara, 1982).

Posto isto, o objetivo deste artigo é abordar o processo de constituição da força policial de São Paulo nos primeiros anos da República, de 1889 até o desbaratamento da Revolução Federalista, em meados de 1894. O texto se inscreve num filão da historiografia da polícia que pretende deslocar o foco da análise da couraça institucional – por assim dizer – para assestá-lo sobre a figura dos policiais, sem, entretanto, perder passo da dimensão política que envolvia a polícia e sua função. Importa-nos, assim, menos encerrar a polícia nos rígidos limites de um “aparato inteiro”, instrumento de imposição de uma ordem dominante (Bretas, 2009, p. 88-89); e sim privilegiar, no lugar, o protagonismo dos policiais como produtores do *policimento*, compreendido aqui como o conjunto de saberes, técnicas, rotinas, expectativas e interesses que se cruzam e se confundem na construção (e na percepção) de uma “identidade policial” fluida, que rejeita um rótulo definitivo pespogado “de fora”.

Uma polícia “republicana”?

Assim, o ano de 1890 começa com o comandante do Corpo Policial Permanente (CPP), denominação do ramo ostensivo do sistema policial paulista, solicitando ao governador interino a compra de uma bandeira e de um talabarte para servir nas formaturas. Pretendia-se, rapidamente, dotar a corporação dos símbolos que auspiciavam os novos tempos. Ainda que os legisladores não tivessem determinado o formato e a orientação da nova polícia – que, de fato, não foram estabilizados pelo menos até 1901 – o espírito institucional, de pronto, procurou emparelhar-se à aura de modernidade a resplender nos vários matizes teóricos e retóricos que haviam dourado a investida republicana desde 1870 (Alonso, 2009; Carvalho, 1990; Bresciani, 1993). Havia, então, de se superar a decadência e o atraso, botar atrás as reminiscências de tempos passados. Se a instituição demoraria a se “modernizar” no seu estofo, ao menos renovasse prontamente a heráldica. O uniforme do CPP foi reformado ainda em 1890: alterou-se o ornamento dos bonés (os ramos de fumo e café foram substituídos por um grupo de seis bandeiras, três de cada lado, tendo no centro as letras CP [Corpo Policial] e, no alto, uma estrela) e retirou-se uma listra azul e encarnada das calças de pano, que se tornavam deselegantes à

medida que o azul desbotava. As divisas dos oficiais também foram alteradas, substituindo-as por “galões estreitos” e as charlateiras por “platinas de cordão de outro trançado, que além de ser mais [ilegível] e elegante é de preço mais baixo que aquelas” (AESP, 1890a). Por sua vez, a banda de música – menina dos olhos da corporação – foi dotada de um uniforme de gala completo ao preço de 53 mil réis cada conjunto (AESP, 1890b).

Ainda assim, o decreto n. 29, de 15 de março de 1890, o primeiro que alterava a composição da força policial, aumentou timidamente o número do efetivo em relação ao contingente imperial. De acordo com as proposições deste decreto, a nova força policial contaria 2.267 homens (dentre estes 24 oficiais de companhia – capitães, tenentes e alferes), divididos no CPP (1.842 homens), numa Companhia de Urbanos (361) e numa Companhia de Bombeiros (64 homens). A última Lei de Força do Império (promulgada em 1888) havia estipulado um corpo policial de 1.776 homens, divididos em CPP (1.500 homens) (21 oficiais de companhia), Companhia de Urbanos (243 homens) e Corpo de Bombeiros (33 homens). Foi a Lei n. 17, de 14 de novembro de 1891, que incrementou sensivelmente o contingente da força policial, reformulando, inclusive, sua

estrutura, ao, por exemplo, suprimir o cargo de comandante-geral. Segundo o texto legal, cada um dos quatro Corpos Militares de Polícia que constituíam a força pública passava a contar com um coronel comandante e um Estado Maior específico. O contingente foi majorado para 3.940 homens, composto pelos já citados quatro Corpos Militares de Polícia (2845 homens, sendo 24 oficiais de companhia); uma Companhia de Urbanos (denominada, então, 5º Corpo Militar de Polícia) (700 homens); uma companhia de cavalaria (155 homens) e um corpo de bombeiros (240 homens) (ver Quadro 1).

Outra mudança de impacto envolveu o efetivo dos oficiais de companhia, que, considerando-se apenas os quatro Corpos Militares, somaram 64 capitães, tenentes e alferes reunidos. Essa medida fez aumentar a proporção de oficiais no conjunto da força. Em termos de comparação, de acordo com a última Lei de Força do Império, a relação de oficiais de companhia/contingente era de 1,4% (um oficial para 72 homens); passando para 1,3% (um oficial para 76 homens), em 1890, e, finalmente, 2,2% de oficiais (um oficial para cada 44 homens), em 1891.³

Pois assim, no impulso do novo regime, no lugar de se fazer impor os princípios republicanos, arranjos antigos

Quadro 1. Organização e contingente da força pública de São Paulo.

Chart 1. São Paulo Police force organization and contingent.

Lei	Organização da força pública	Contingente
N. 27 (10/03/1888)	Corpo Policial Permanente, Companhia de Urbanos, Corpo de Bombeiros	CPP: 1.500
		CU: 243
		CB: 33
		Total: 1.776
N. 29 (15/03/1890)	Corpo Policial Permanente, Companhia de Urbanos e Corpo de Bombeiros	CPP: 1.842
		CU: 361
		CB: 64
		Total: 1.842
N. 17 (14/11/1891)	Corpos Militares de Polícia; 5º Corpo Militar de Polícia; Companhia de Cavalaria; Corpo de Bombeiros	CMP: 2.845
		5ºCMP: 700
		CC: 155
		CB: 240
		Total: 3.940

Fonte: Coleção de Leis e Decretos do Estado de São Paulo.

³ Para essa conta, consideramos apenas o CPP (em 1888 e 1890) e os quatro Corpos Militares de Polícia, em 1891. Ver Coleção de Leis e Decretos de São Paulo.

foram assentados, e os novos dignitários obrigaram-se a distribuir, e pagar, com fartura, favores e regalias devidos, à revelia do ideal republicano que chancela a universalidade das oportunidades. Com isso, a abertura de novos postos no oficialato da polícia veio bem a calhar. Fazia mover a fila para acomodar inferiores e oficiais que construíram carreira na força, alguns tendo ingressado na corporação como praças de pré. Numa avaliação de desempenho dos policiais concluída em junho de 1890 com vistas a preencher os postos de oficiais que seriam criados em julho daquele ano (o que, efetivamente, não aconteceu), encontramos alguns personagens assíduos na documentação policial desde a década de 1870, cuja pertinácia ora ajudou a superar uma lista desabonadora de serviços prestados e, ora, fez culminar, no topo da hierarquia da força policial, indivíduos de origem humilde, ressaltando-se trajetórias bastante implausíveis, como a de José Pedro de Oliveira, que ingressara no CPP em 1873 como aprendiz de músico, e que terminou sua carreira como comandante da Força Pública, entre 1906 e 1909, quando veio a falecer. Essa inspiração “democrática”, ainda que não necessariamente meritória, fazia jus, mesmo que às avessas, aos princípios republicanos da universalidade de oportunidades. Uma escola de oficiais que franqueava acesso direto aos quadros do oficialato à população civil só veio a vigorar a partir de 1919⁴, filtrando, por meio de exigências de instrução mínima, a ascensão de praças às patentes mais destacadas (Fernandes, 1974; Almeida, 2009).

O fato é que a corporação fazia carrear à linha de frente recidivos personagens que reproduziam relações viciadas do regime que decaía. O quadro de oficiais foi a custo renovado ou, pelo menos, não houve uma depuração dos policiais da “velha guarda” após a mudança do regime. Na avaliação citada acima, os inferiores e oficiais oriundos da estrutura vigente no Império receberam notas muito abonadoras que os qualificavam para ocupar os postos a serem criados. À guisa de exemplo, os dois primeiros comandantes-gerais da Força Pública que não foram adidos do Exército – o já citado José Pedro de Oliveira (que em junho de 1890 ocupava a graduação de 1º sargento) e seu sucessor, Antonio Baptista da Luz, que permaneceu no comando de 1909 até 1918 –, ambos de origem social humilde, ascenderam a partir da base (este último, filho de um ex-sargento do CPP, assentou praça em 1885).

Em paralelo, casos de indisciplina, malversação e peculato se reproduziam na mesma escala anterior. Da mesma forma, as condições estruturais da força policial ainda se mostravam tão rudimentares quanto durante o regime cadente: o quartel do Carmo, onde se alojavam as

praças na capital, não contava com celas suficientes para albergar os soldados indisciplinados. Além de se deparar com latrinas danificadas (AESP, 1890c), o comandante viu-se obrigado a aceder a uma solicitação do governador para compartilhar a secretaria do corpo com o Sr. Caetano de Campos, “para ali funcionar aulas da Escola Normal [...]” (AESP, 1890d).

A precariedade em que viviam as praças aquarteladas provocava graves problemas de saúde, devido à convivência promíscua entre sãos e doentes, principalmente no trânsito de doenças contagiosas. Em maio de 1891, o médico responsável pela força policial atestava as péssimas condições de saúde das praças assistidas na enfermaria do corpo, localizada no andar superior do Convento do Carmo (AESP, 1891a):

Não [é] absolutamente possível, sem grande prejuízo para a saúde das mesmas praças que o atual quartel continue a alojá-las sem grandes e importantes reformas. É enorme o número de casos de febres renitentes tifoides, de tuberculose pulmonar, de anemias e outras moléstias, devido ao acúmulo de muitas pessoas em local acanhado, sem luz, sem ar, infecto, sem as mínimas condições higiênicas. É de lastimar que um estado rico e próspero como o de São Paulo não tenha ainda cuidado desse importante e indispensável melhoramento do qual depende em grande parte a saúde daqueles aos quais incumbem a segurança e tranquilidade públicas.

O relatório do facultativo aproximava-se deveras da leitura própria a um discurso sanitário-higienista que justificava a intervenção do poder público em espaços privados da população mais desguarnecida, como a moradia, a família e a intimidade (Cunha, 2003; Chalhoub, 1999; Ribeiro, 1993). Olhando para o próprio umbigo, a força policial de inícios da República não estava apta a posar como representante legítimo da civilização e da civilidade, atributo que cada vez mais amiúde lhe era imputado. Padecia, num laivo de ironia, das mesmas chagas – para permanecer nas metáforas médicas – que comprometiam a adequação do amplo social às premissas inevitáveis do progresso.

O tratamento dos sintomas estruturais foi ministrado à medida, na tentativa de se criar uma força policial em consonância com suas homólogas modelares europeias. A inauguração do Quartel da Luz, em 1892, que visava a criar condições ótimas de aquartelamento para as tropas da capital, funcionando, ao mesmo tempo, de referencial simbólico para a potência militar que se desejava, apenas

⁴ A Escola de Formação de Oficiais, o Curso Especial Militar, foi regulamentada em 1910, mas só entrou em funcionamento em 1914. Entretanto, nos seus primeiros anos o ingresso era apenas franqueado para policiais que já pertenciam à Força Pública.

aplainou a superfície do problema, vez que havia outras unidades lotadas em São Paulo que se mantiveram no Convento do Carmo até 1906. Além disso, o grosso do contingente permanecia alocado em destacamentos no interior, cujas condições de vida também não inspiravam elogios.

Se a precariedade ainda medrava nos inícios da década de 1890, a turbulência política e as novas expectativas inauguradas pela República não foram capazes de alterar a rotina de policiamento e os termos do convívio dos policiais com o público, pelo menos até o segundo semestre de 1893, quando as forças policiais foram mobilizadas para combater a Marinha insurreta. As demandas da população (pelo menos daquela parcela munida de voz ativa) emulavam as solicitações do período anterior, e os apelos pela presença de mais polícia (ou as queixas por sua ausência), também.

Desse modo, o início dos anos de 1890 viu transitar, entre as autoridades, um discurso que reproduzia os mesmos termos de um outro, bastante comum no último quartel do Império, que identificava na contraparte inevitável do progresso – a criminalidade, a insolência, o ócio, a deseducação, as reivindicações libertárias – as sementes da incivilidade e o risco de se assistir soçobrar a sina benfazeja de São Paulo no seu papel de locomotiva da nação. Uma sensação de insegurança foi potencializada pela presença cada vez mais marcante do estrangeiro, principalmente do italiano, que perturbava, conforme se apregoava, o espírito morigerado – plasmado na tradição da tutela paternalista – que, para os mais zelotes, soía reinar no estado. Em síntese, é o que se extrai desse lamento do juiz de direito de Ubatuba, em fevereiro de 1892 (AESP, 1892a):

[...] Como a índole do povo é aqui geralmente pacífica, nada receávamos porque os únicos distúrbios limitavam-se a casos de embriaguez, sem maior importância. Acontece, porém, que a construção da estrada de ferro trouxe para esta cidade alguns trabalhadores italianos, motivo pelo qual começaram a surgir conflitos de ordem grave entre os referidos trabalhadores e pessoas desta localidade [...].

A presença do elemento estranho é agravada pela condição brancaleônica e despreparada do destacamento policial local, incapaz de conter os ânimos exaltados dos recalcitrantes. Sem critérios rigorosos de engajamento e sem treinamento adequado, na visão do magistrado, sua presença mostra-se inócua e não faz jus à posição protagonista que deveria ocupar na nova ordem social:

[...] sou contudo forçado a expor-vos a situação verdadeiramente crítica em que se acha esta localidade, por absoluta falta de confiança na força policial aqui existente. O destacamento desta cidade compõe-se de homens que outrora eram empregados em misteres de pescaria e que nenhum conhecimento possuem de disciplina militar, nem os requisitos necessários para o bom desempenho do cargo.

Ato contínuo, o juiz identifica um elemento novo a agravar a situação. Entre os italianos que arribaram no lugar circulava ideologia política perniciosa – o anarquismo – que, segundo a retórica oficial contemporânea, do governo e do patronato, não faria parte do repertório do trabalhador nacional: “Os anarquistas julgando-se imunes por falta de energia da autoridade policial e pela fraqueza do destacamento não duvidam fazer ostentação de força”, aproveitando-se, para isso da inépcia policial, “de tal ordem que se esconde todas as vezes que aparece algum conflito”.

Sendo assim, os pontos de contato da força policial republicana com sua predecessora pareciam mais estreitos do que as situações de ruptura e dissonância, ainda que, no que toca à organização formal da polícia, tenha havido sensíveis alterações levadas a cabo, quase que anualmente, por congressistas estaduais que se dedicaram a acalorados debates acerca do modelo ideal de policiamento (Rosemberg, 2012; Silveira Jr., 2006). A se ressaltar, particularmente, as Leis n. 97A e 97B, de 21/09/1892, que, segundo algumas análises (Silveira Jr., 2006), tornaram-se o marco de inflexão que dotaria a força policial de São Paulo de seu caráter militarizado – identificável não apenas na estrutura organizacional, mas na funcionalidade e no *ethos* também – apanágios que até os dias de hoje se pespegam na Polícia Militar paulista. A partir daquela data, a então denominada Força Policial passava a contar 3.933 homens, divididos em seis batalhões de infantaria, um corpo de cavalaria, um corpo de bombeiros, uma seção de enfermagem e uma banda de música.⁵

Não obstante os esforços dos parlamentares, o incremento do contingente e a orientação militarista, algumas práticas consideradas nefandas teimavam em se demorar. Dentre elas, as mediações arbitrarias que se davam intramuros, envolvendo conflitos hierárquicos; e, para fora, a relação tensa (e muitas vezes violenta) dos policiais com o público. Enfim, persistia a olhos vistos o caso de uma polícia indisciplinada e arbitrária. Emula essa dupla sistemática o mesmo padrão de relacionamento personalista que vigorava durante o Império, ainda que matizado pelas prescrições burocráticas e regulamentares

⁵ Ademais, a Força Policial voltaria a ser comandada por um comandante-geral. O número de oficiais de companhia, considerados apenas os seis batalhões de infantaria, passava a 80, divididos em capitão (20); tenente (20) e alferes (40).

inerentes às organizações policiais, cuja observância pretendia inscrever as atitudes e comportamento dos policiais nos rigores normativos. Entretanto, como as instituições (nem mesmo as de cunho “totalizante”, como o é a polícia⁶) não se erigem impermeáveis aos estímulos externos (Cerutti, 1996; Douglas, 1986; Loriga, 1991), a força policial se mostrava vulnerável aos estímulos do derredor, o qual, a despeito da nova ordem institucional introduzida pela abolição da escravidão e pelos princípios republicanos, ainda se jungia às mesmas experiências que se pretendiam, em teoria, eliminar.

Assim, a denúncia de que o tenente José Bueno Cepellos, comandante do destacamento de Jaboticabal, “castiga as praças que ali se acham em diligência, mantendo-as em quadrado e dando-lhe de chicote” (AESP, 1893a), provocando a deserção de uma delas, assemelha-se conceitualmente às queixas arroladas em abaixo-assinado contra “tropolias e arbitrariedades” cometidas pelo Regimento de Cavalaria contra a população da capital (AESP, 1893b). A reclamação subscrita por “negociantes e possidentes [sic] das ruas Visconde de Parnaíba, Domingo Paiva e Alegria” informava sobre os “assaltos” perpetrados “a qualquer transeunte, batendo espadas à direita e esquerda, sem distinção de sexo”. Nas oito páginas do documento, acusavam-se os policiais de “saquearem” moradores e negociantes (sapateiro, serralheiro), em sua maioria composta de italianos, subtraindo mercadorias e objetos pessoais. Os 17 signatários encerram a denúncia, solicitando do chefe de polícia “prontas e enérgicas medidas para pôr cobro a estas ladroeiros e crimes [...] os culpados não são mantenedores da ordem, mas sim gatunos e salteadores [...] e foram se esconder embaixo da farda [...]”. Sugere-se, ainda, que esses soldados fossem enviados “ao Rio Grande e ser de escudos aos bons brasileiros”.

A referência, como se verá a seguir, faz-se à luta que se dava no Sul do país entre os rebeldes Federalistas e as tropas leais ao governo de Floriano Peixoto, a cuja causa se esposou o governo paulista. Pois, com ironia, alguns meses mais tarde o pedido se concretizou e um contingente considerável da força policial, inclusive da cavalaria, foi mobilizado para obstar os avanços de Custódio de Mello, ao mesmo tempo, em que defendiam as fronteiras paulistas contra as investidas dos revoltosos.

Quando a polícia vai à guerra

Se, nos primeiros anos do regime, as condições funcionais, organizacionais e disciplinares da força policial não inspiravam satisfação, seu alinhamento político ainda se mostrava instável. Em outras palavras, era passível

debaldear entre as parcialidades em disputa no ambiente conflituoso que se estabeleceu com o episódio do golpe (e da pronta renúncia) de Deodoro da Fonseca e a consecutiva assunção de Floriano Peixoto. Nesse ínterim turbulento, em que Deodoro afastou dos postos-chave os republicanos tradicionais, concentrando o poder ditatorial (Topik, 2009), o comando do governo paulista chegou a ser entregue à força policial, quando, em 15 de dezembro de 1891, o major Castelo Branco assumiu a condução política, diante da iminente queda do então presidente do estado Américo Brasiliense, aliado de Marechal Deodoro (Carone, 1974). Na sequência, as medidas interventoras de Floriano Peixoto abriram uma lacuna de poder na chefia do estado, cuja liderança foi disputada por uma ala histórica do Partido Republicano Paulista (PRP) e gente ligada a Américo Brasiliense, que se mantinha fiel ao governo expurgado.

Vacilância tal que, em 19 de dezembro de 1891, foi instaurada uma sindicância para apurar as responsabilidades do tenente Joaquim Antonio de Farias Leite, comandante do destacamento do 4º Corpo Militar de Polícia, em Campinas, para averiguar a denúncia de que “por ocasião da revolução contra o governo do cidadão Américo Brasiliense de Almeida e Mello, teve [o tenente] mau procedimento ofendendo a disciplina; vendendo, ao que consta, seus poderes do destacamento aos revoltosos e vice-versa” (AESP, 1891b). Apurou-se que havia suspeitas de que os “revoltosos” haviam oferecido-lhe 20 contos de réis para que se juntasse à sua causa, enquanto o governo, com o fito de dissuadi-lo, cobrira a oferta com uma proposta de 40 contos de réis – o que vem esclarecer o significado do “vice-versa” aludido pela comissão de sindicância. Uma das testemunhas, o tenente José Pedro de Oliveira, que estava destacado em Campinas, afirmou haver presenciado o tenente Farias Leite, na praça do Rosário, “em frente à sua força, em atitude de defesa a favor das autoridades a quem ele estava submisso, esperando ordens”. Outra testemunha, o alferes Antonio Simão da Costa, corroborou o depoimento anterior e acrescentou o relato de que “na ocasião em que o cidadão Francisco Glicério principiou a fazer uma conferência, o tenente Farias Leite saiu acompanhado de seis praças e fez dissolver a reunião que aí existia, voltando imediatamente para o quartel [...]”. Em seguida, a testemunha asseverou desconhecer a alegação de que o tenente se vendera “ao governo de quem recebia ordens”, ainda que tivesse cumprido “fielmente com o seu dever”. Em conclusão, a sindicância absolveu de culpa o tenente Farias Leite, vez que nada pôde ser provada a denúncia.

Ainda que fossem bastante raros (pelo menos no que tange à documentação disponível), alguns arroubos

⁶ Sobre as instituições “totalizantes”, conceito derivado de Goffman, ver Castro (2007).

contra o regime vigente se faziam ouvir em meio ao oficialato, como aquele, em favor da monarquia, de que foi acusado o alferes do 3º Corpo Militar de Polícia, Antonio José Moreira, em fevereiro de 1892 (AESP, 1892b). De acordo com a denúncia da Inspetoria Geral dos Corpos Militares de Polícia de São Paulo ao vice-presidente do estado, o oficial teria se “declarado hostil ao governo, usando de frases indignas de um oficial que preza a subordinação e a disciplina [...]”. Ainda de acordo com o testemunho de outros alferes que presenciaram a cena, Moreira se negara a seguir em diligência para Santos, afirmando ser “um verdadeiro revolucionário monarquista e que nem mesmo como oficial daria seu voto ao governo atual [...]”.

Mais apreciadas eram atitudes como a do capitão Joaquim Antonio de Jesus, outro exemplo insueto de longevidade na força policial.⁷ Engajado pela primeira vez em 3 de outubro de 1868, esse paulistano nascido em 1851, com 1,69m de altura, cabelos pretos e crespos, tipógrafo e solteiro (na ocasião do engajamento), foi louvado pelo Governo Provisório, em 22 de novembro de 1889, “pela disciplina e obediência prestadas ao mesmo governo por ocasião da Proclamação da República”. O apoio que demonstrava ao regime nascente não anulava o fato de que dois anos antes tenha sido elogiado pela presidência da província “por ter demonstrado em um documento o regozijo que teve pela burlada tentativa criminosa contra o Monarca Brasileiro”.

Estabelecer a lealdade política das forças policiais é um dos anelos mais destacados por parte de governos constituídos, mesmo sob regimes democráticos; mas, sobretudo em períodos de instabilidade, filiar os titulares do “monopólio da violência legítima” em guarda pretoriana é uma garantia de manutenção do *status quo*. No início da República, a fidelidade policial consistia, sem dúvida, em capital a ser conquistado pela facção dominante.

A ebulição política no Sul, com a chamada Revolução Federalista, somada à tentativa de *putch* por Custódio de Mello, na Revolta da Armada, exigiu de São Paulo *vis-à-vis* ao governo federal uma posição mais decisiva. Não obstante as desconfianças de alguns contemporâneos em relação às intenções paulistas, a memorialística faz questão de chancelar (com anuência da historiografia) o alinhamento peremptório do governo de Bernardino de Campos ao lado de Floriano Peixoto (Campos, 1913; Carone, 1974). Essa posição estaria simbolizada pela Lei 120, de 15 de março de 1893, em que o Congresso Estadual votou uma moção de auxílio financeiro e militar ao governo federal.

A partir dessa data, a força policial de São Paulo passou, até meados de 1894, por um processo de mobili-

zação e organização que teve por objetivo contraditar, no plano bélico e militar, as investidas de Custódio de Mello, em primeiro lugar, e, mais tarde, os avanços federalistas que ameaçavam invadir o estado paulista pelo norte do Paraná. É nesse episódio singular de sua trajetória, inclusive, que a força policial paulista parece cumprir plenamente uma vocação para a qual discursos futuros –alinhavados tanto pela memória hagiográfica institucional como, em parte, por uma historiografia específica – destinaram sua razão de ser, qual seja, a de se tornar um corpo militar em essência e natureza (Dallari, 1977; Fernandes, 1974; Andrade e Câmara, 1982; Malvasio, 1967). De fato, no período que se seguiu à declaração da Revolta da Armada (setembro de 1893) até agosto de 1894, quando regressou do Paraná, a força policial de São Paulo foi mobilizada para a defesa do território paulista contra as ameaças de ocupação, pelos “inimigos da legalidade”, dos portos estratégicos do litoral paulista, particularmente Santos, São Sebastião, Ubatuba, Cananeia, além de guarnecer a fronteira em terra com o Paraná (Itararé). Com isso, toda a organização do policiamento no estado teve que ser alterada em função do chamamento das tropas, com influência direta, não apenas nas funções que passaram a ser cumpridas –, estritamente militares –, como também no *ethos* que regia a vida institucional. Pode-se dizer, portanto, que nesse intervalo de quase um ano, a força policial de São Paulo atuou como força militar por excelência, abrindo mão quase completamente de suas tarefas rotineiras, e confirmando, ainda que brevemente, o lugar ideal que deveria ocupar – de acordo com as expectativas dos administradores – na ordem republicana.

Após o termo de compromisso lançado pelo Congresso de São Paulo, em março de 1893, o governo de Bernardino de Campos passou a monitorar a situação bélica mais de perto. Em agosto, deslocou o 3º Batalhão da força policial para Santos. Após a declaração de ataque à Baía de Guanabara por Custódio de Mello, no célebre episódio do Seis de Setembro, o governo paulista lançou a circular 306, em 30 de setembro de 1893, na qual determinou o imediato recolhimento das praças de todos os batalhões da força policial com vistas à defesa do litoral. A estas foram agregados reforços do Exército, da Guarda Nacional, reconvocada excepcionalmente, além do concurso de vários “batalhões patrióticos”, que reuniam elementos civis dispostos a se aliar com o governo.

Nas cidades, desprovidas a partir de então de tropas policiais regulares, o governo autorizou a instituição de guardas cívicas municipais compostas de voluntários *ad hoc*. Em ofício ao chefe de polícia, o secretário dos Negócios da Justiça justificava assim sua decisão (AESP, 1893c):

⁷ Ver Fé de ofício de Joaquim Antonio de Jesus, (AESP, 1890e)

As circunstâncias anormais em que nos encontramos forçaram a necessidade de retirar da maior parte das localidades do interior os destacamentos policiais que foram substituídos por forças cívicas. De tal arte convém para regularizar semelhante serviço que mandei fazer uma tabela estabelecendo o número de oficiais e praças da força cívica indispensável em cada uma das mesmas localidades, a fim de restringir a respectiva despesa ao que for estritamente preciso.

Essa medida causou grandes transtornos aos delegados e subdelegados, que, nos ofícios trocados com a cúpula policial, mostravam-se reticentes quanto ao funcionamento da nova organização, em relação ao pagamento, ao armamento, ao fardamento e, claro, no sempre tortuoso processo de persuasão de voluntários. Esse foi o problema enfrentado pelo subdelegado da Penha de França, que não sabia se os guardas cívicos deviam policiar armados e fardados ou à paisana. Ao mesmo tempo, demonstrava preocupação com as “dificuldades para obter esses guardas, embora com a vantagem do soldo de polícia, visto que todos receiam o serviço militar [...]” (AESP, 1893d).⁸

Em Ibatinga, o juiz de direito preocupava-se com a falta de um comandante que coordenasse a nova guarda, a despeito de a chefia de polícia haver autorizado a permanência dos comandantes dos antigos destacamentos para que treinassem as praças novças. Como se vê na solicitação que mandou ao seu superior, mostrava-se ele muito receoso com o estado de insegurança da vila, destituída do policiamento de praxe: “Peço-vos resposta urgente e muito interesse tenho na organização da guarda cívica, porque os abusos aqui têm sido tais ao ponto de já me terem disparado na porta um tiro de garrucha” (AESP, 1893e).

Em outras localidades, a medida foi atendida com patriotismo, conforme se infere do ofício enviado pelo delegado de Itapetininga ao chefe de polícia, em 15 de setembro de 1893 (AESP, 1893f):

Seguiram hoje 15 praças deste destacamento e, caso haja necessidade, posso mandar mais algum dos destacamentos das subdelegacias de quem já requisitei. A ordem pública aqui está garantida porque a oposição tem-se retraído. Há contínuas manifestações contra o ato do ambicioso caudilho Custódio de Mello, mesmo por pessoas indiferentes à política.

Ainda assim, a substituição dos destacamentos policiais por uma força novel e local podia render atritos políticos, ao abalar a estrutura de poder nas cidades afeta-

das. De Santa Rita do Passa Quatro, o delegado – o tenente da força policial Manuel Baptista Cepellos – reclamava que seu suplente, opositor político, aproveitando-se de uma diligência que o ausentou do distrito, criou uma polícia municipal com “pessoal a mim desafeichoado” e que só a dissolveria caso concordasse em se afastar da delegacia. Coube a um certo doutor Carlos Paes de Barros, “prestigioso e dedicado chefe governista desta localidade”, financiar a criação de uma nova guarda, “visto a câmara se negar e não querer a sua guarda continuar no serviço” (AESP, 1893g). De Itapetininga, Peixoto Gomide, responsável pelo comando das forças que invadiriam o Paraná, queixava-se de que “uns idiotas que se intitulam opositoristas, quiseram nos aborrecer nos dificultando transporte; mas eu logo fiz ver que a partida era séria e os tais fugiram não se sabe para onde” (AESP, 1894a).

Se a debandada da força pública para a defesa da causa governista provocava confusão em várias cidades, o clima bélico que se instaurou na província causou pânico e debandada na população das cidades litorâneas, que, durante quatro meses, foram alvejadas pelos vasos rebeldes⁹. Em resposta, o governo paulista espalhou tropas pelo litoral, concentrando-as em Santos, o maior porto do estado, e Caraguatatuba, para interromper uma possível investida dos rebeldes terra adentro, já que o litoral de São Sebastião, município vizinho, mostrava-se muito vulnerável, tendo sido, inclusive, tomado brevemente pelos rebeldes. Segundo um cronista, em dezembro de 1893, Caraguatatuba contava 800 homens e duas bocas de fogo (Campos, 1913).

Num movimento contínuo, o governo de São Paulo deslocou tropas para a fronteira do Paraná (a mobilização teve início em 25 de novembro de 1893), que depois incursionaram pelo interior daquele estado durante as escaramuças contra os federalistas. Por meio da fé de ofício de Sebastião Pereira de Souza, policial condenado por desertor em 1897, conhecemos um pouco da jornada à qual foram submetidas as praças da força policial naquela campanha (AESP, 1897). Segundo consta de seu prontuário, a jornada rumo ao Sul do país teve início em 1º de fevereiro de 1894 em Tatuí com término seis meses depois, no dia 18 de agosto, quando embarcou no vapor Satélite, em Paranaguá, com destino a Santos. Na jornada, percorreu caminhos e picadas tortuosos em um percurso que passou por Itapetininga, Paranapanema, Apiaí, Faxina, Itararé, Jaguariaiva, Piraí, Castro, Ponta Grossa, Palmeira Curitiba, Lapa e Paranaguá, além de estadas e pernoites por fazendas e freguesias menores. Terminado o périplo, já instalado na capital paulista, Sebastião de Souza

⁸ Foi estipulado que os guardas receberiam 1.700 réis/dia de salário, mais 1.200 réis/dia de etapa.

⁹ A crônica do assalto a São Paulo e da participação da força policial na defesa dos motivos legalistas foi feita por Pedro Dias de Campos, oficial da polícia no começo da República (Campos, 1913).

“foi louvado pelo comando visto ter como brioso soldado acabado de fazer o júbilo e abnegação de sua pátria [...]”.

Ambas as mobilizações – para o litoral e para o Paraná – parecem ter sido muito penosas devido às condições climáticas e geográficas que dificultavam a marcha serra abaixo ou pelas brenhas das picadas na fronteira, principalmente nos trâmites dos trens de guerra. A coordenação da campanha entre os governos de São Paulo e federal também apresentara problemas. Os armamentos cedidos pela União eram faltos ou obsoletos; a comunicação extraviava-se e alguns intermediários teriam demonstrado má vontade. Ao mesmo tempo, o abastecimento das tropas, incluídos os vários batalhões patrióticos que seguiam para o *front*, causava perrengue nos particulares que se incumbiam da função. Em 03 de janeiro de 1894, às vésperas do embarque para o Paraná, Peixoto Gomide escreveu ao governador Bernardino de Campos dando sabores à azáfama que antecedia a campanha, assim como ironizava as demandas dos batalhões patrióticos, requerendo isonomia para oficiais e inferiores, instados a compartilhar de comezainas do mesmo naipe (AESP, 1894a):

Os Frei Caneca [denominação de um dos batalhões patrióticos] estão aqui, são bons e disciplinados: oficialidade tratável. Algum tanto caros no tratamento, porque querem rancho especial para todos os inferiores, cavalgadura para os inferiores e doentes. Nos custarão muito dinheiro, mas que se vão com Deus para o Paraná. As carroças e carros que trouxeram de Tatuí estão enroscados na lama do caminho. Já providenciei a respeito. Para não entorpecer-lhes a marcha fornecerei aqui bestas de carga e animais de sela [...] Só está nos incomodando um pouco esta exigência de mesa igual para os inferiores, o que faz um serviço muito bom para mais de 40 indivíduos. Parece festa do Espírito Santo. Quanto ao mais não se incomode pois tudo no fim dará certo.

Em paralelo, os relatos de inspiração hagiográfica insistem na prevalência de um espírito de disciplina e denodo entre praças da força policial envolvidas na campanha, conforme se depreende desse excerto inspirado da obra de Pedro Dias de Campos, importante oficial da polícia paulista:

O entusiasmo pela causa da legalidade era intenso na capital e em todo o estado. Na força pública, na guarda nacional e nos corpos patrióticos, aquartelados na capital,

esse entusiasmo era indescritível: todos queriam marchar para Santos em defesa do porto, sempre ameaçado, enquanto durasse a revolta e houvesse vasos de guerra dos revoltosos sulcando livremente os nossos mares. O coronel Antonio Candido de Araujo Macedo, comandante do 4º Batalhão, por si e por seus oficiais, pediu ao governo que utilizasse os serviços do batalhão de seu comando na linha de defesa para “defender a Pátria ou morrer pela República” (Campos, 1913, p. 91).¹⁰

Entretanto, as fontes de primeira mão, colhidas entre a correspondência policial, delatam sentimentos discrepantes. A abnegação à causa legalista não parecia ser unânime, nem entre os quadros oficiais: a rudeza da faina militar somada à perspectiva real do confronto arrefecia a intrepidez dos ânimos. O capitão Pedro Guilherme Barbosa, do 4º Batalhão, por exemplo, era suspeito de “se não fazer causa comum com os revoltosos, pelo menos a não querer hostilizá-los”. Barbosa pedira licença para o coronel do Exército José Carlos da Silva Telles, comandante geral das forças paulistas, para se retirar à capital, o que lhe foi negado. Em seguida, o capitão foi dado como desaparecido. Outro oficial reputado de fazer corpo mole foi o capitão Eugênio Olegário Mello, que solicitou dispensa alegando estar doente. Essa atitude foi alvo de queixumes do coronel Silva Telles, que, em ofício ao governador Bernardino de Campos, confessou lamentar

que oficiais tidos em grande conta de consideração [...] estejam procedendo deste modo. Estou convencido de que o capitão apesar de se achar doente bem podia aqui continuar [...] e se assim não fez foi por manifesta má vontade ao serviço público que ele como oficial de brio e considerado [...] devia ser dos primeiros até a fazer algum sacrifício como muitos outros estão fazendo, não só para dar exemplo aos seus subordinados como também pela nobre e justa causa que trabalhamos (AESP, 1893b).

Houve, inclusive, casos de defecção para a causa rebelada e relatos de infiltração de prosélitos “inimigos” em algumas cidades, o que provocava uma intensa correspondência entre as autoridades, equilibradas no fio tênue que separava o pânico de uma invasão rebelde e a confiança na veledade dos boatos. Se, em Apiaí, nos bordos da fronteira com o Paraná, a circulação de insurretos soava plausível, situação parelha não era esperada na região de São Simão, no Oeste recém-desbravado pelo café. Não obstante a distância geográfica, tanto lá como alhures, os rumores de traição à causa legalista açulavam os espíritos.

¹⁰ Não sabemos exatamente quantos policiais foram deslocados para os fronts. Em dezembro de 1893, Bernardino de Campos, em telegrama para Floriano Peixoto, afirma que já mobilizara 500 homens da força policial para auxiliar o coronel Carneiro, incumbido de combater os federalistas no Paraná, tendo sido desviados da guarnição de Santos e Caraguatatuba.

Em Apiaí, após empenhada sindicância, Peixoto Gomide tranquilizava o governo ao afirmar que “não há nada”. Apenas, a “caipirada com medo e escondida no mato, fugindo do recrutamento”. Ainda assim, ponderava pela “detenção dos chefes da oposição na Faxina, que muito lhe perturbam o trabalho quer de congregar forças, quer de auxiliar o governo em seus trabalhos” (AESP, 1894b).

De São Simão, uma carta particular alertava o chefe de polícia sobre a “pretensiosa discussão de certos cometas da praça de São Paulo e do Rio de Janeiro” nos hotéis de Ribeirão Preto, que “fazendo grande vozzeria nos hotéis a favor do tirano Custódio José de Mello e propalando quantas palavras e quantas aleivosias ao governo legal que nos rege [...]” (AESP, 1893i).

Ao mesmo tempo, a instabilidade política potencializada pelo conflito militar aberto podia dar vazão a descontentamentos mais localizados, em que grupos oposicionistas aproveitavam-se da guerra civil para sair do estado de latência, aliando-se aos rebeldes.

No plano mais comezinho, a movimentação das tropas, a deambulação de batalhões patrióticos provenientes de outros estados e a reativação da Guarda Nacional foram motivo de preocupação nas vilas e cidades que pontuavam o itinerário da marcha para o litoral paulista. Conquanto o cronista oficial se esforce em sublinhar o espírito cívico e a honradez dos policiais paulistas, imputando aos forâneos a conduta desabonada (Campos, 1913), o certo é que perseverava entre a população um clima de insegurança provocado pela presença de policiais alheios às estruturas comunitárias e mobilizados à força. O recrudescimento das medidas disciplinares próprias do estado de exceção agravava os focos de conflito. Em São Luís do Paraitinga, município-entrepasto no caminho do Litoral Norte, um episódio de tensão é relatado pela autoridade local (AESP, 1893j):

Destinado à guarda do litoral, isto é, de Ubatuba, chegou a esta cidade um contingente policial de cerca de 40 praças que aqui ficaram provisoriamente até que se pudesse angariar o contingente da Guarda Nacional que com os mesmos deviam partir para o alto da serra. Infelizmente não havendo entre esses soldados somente gente disciplinada, porém muitos desordeiros, revoltaram-se no dia 5 do corrente [novembro de 1893], embalando as armas contra os oficiais que os comandavam, os quais escaparam do perigo, graças à sua bravura e o apoio do contingente da Guarda Nacional que se armou a chamado dos mesmos oficiais [...]

Esse contingente foi substituído por outro que partiu no dia 19 do corrente para o alto da serra de onde porém voltou para esta cidade no dia 23, às 2 horas da tarde, sem causa nem motivo justificado, e aqui chegando, embriagaram-se muitos dentre eles fazendo desordens provando seu espírito insubordinado, pelo que o ten. comandante os fez recolher ao corpo hoje [...] Ao saírem desta cidade, em vez de marcharem em ordem, deram tiros de carabina, morras à Guarda Nacional, assustando imensamente as famílias que na Guarda Nacional têm seus filhos e seus esposos, seus parentes expostos a possíveis conflitos com a força pública, quando de fato se alistaram fim muito diverso.

Os “sucessos” de Caraguatatuba

Em função do estado de guerra que se impôs ao país a partir da segunda metade de 1893, abriu-se à força policial de São Paulo uma circunstância excepcional, em que a mobilização do contingente para combater um “inimigo externo” foi quase total. Nas outras ocasiões em que houve implicações marciais, como durante a Guerra do Paraguai ou Canudos, a campanha se deu em território alheio, ou seja, o estado de São Paulo não estava sob ameaça direta. O envolvimento completo da tropa em um evento bélico de natureza ampliada constituiu-se, portanto, em *avis rara*.

Até por isso, um evento extraordinário – e até onde sei único na história da polícia de São Paulo – serve de ponto de referência e paradigma para o interregno marcial pelo qual atravessou a força policial no biênio de 1893 e 1894. O estudo desse caso específico – que já adianto: o fuzilamento sumário de um soldado da força policial em Caraguatatuba – inscreve-se no quadro das exceções que atestam justamente o paroxismo de uma situação em que a função e o *ethos* da força policial se confundiram inextricavelmente com aqueles inerentes às forças armadas, momento em que a disponibilidade do emprego da força é canalizada com o fim último de aniquilar o oponente (Brodeur, 2004; Costa e Medeiros, 2003).¹¹ A autorização legal e ética para o fuzilamento de um soldado só encontraria espaço num regime em que vigoravam as tais “circunstâncias anormais” aventadas pelo Secretário dos Negócios da Justiça.

O episódio tornou-se público em 20 de outubro de 1893, quando o Comando do Contingente das Forças em Operação na Vila de Caraguatatuba comunicou a morte por fuzilamento do soldado da 4ª Companhia, do

¹¹ No brasão da Polícia Militar atual, as 18 estrelas que ornaram o escudo representam sua atuação em episódios em que a ordem pública foi alterada. Dentre outros, fazem alusão à presença da força pública na guerra dos Farrapos, na Revolução Liberal de Sorocaba, na Guerra do Paraguai, Campanha de Canudos, Revolução Constitucionalista e, finalmente, a 18ª exalta a participação da corporação na “Revolução de Março”, em 1964.

4º Batalhão, Eurico Francisco. A medida capital serviu de punição exemplar em resposta ao baldado atentado cometido pela praça contra a vida do alferes Heitor Guichard, no dia 17 de outubro, quando

pelas quatro horas da tarde e por ocasião que formava o contingente para o exercício [...] e achando-se ele em linha, ao mandar perfilar pela direita e ao dirigir-me a quarta companhia, mandando-a que se alinhasse, o soldado dessa companhia número 150, Eurico Francisco, com insubordinação disse-me: “a bosta é que lhe engana seu alferes”; imediatamente voltei-me para ele e perguntei-lhe o que tinha dito, respondeu-me ainda com insubordinação: é isso mesmo, a bosta é que engana a V. Sa., e incontinenti apontou-me a carabina com que se achava armado e disparou, passando a bala pela minha face direita, próxima à boca; ato contínuo mandei agarrá-lo, desarmá-lo e recolher ao xadrez [...] (AESP, 1893k).

Exarado no próprio dia 17, e assinado por 13 policiais, entre oficiais e praças, dentre os quais assoma a firma do comandante-geral das operações José Carlos da Silva Telles, o termo de fuzilamento indica que um

sucesso de tal gravidade não podia passar sem uma reprimenda severa para que se acentuasse a ordem e a disciplina que devem existir no seio das corporações armadas. Assim indicava que a praça criminosa fosse passado pelas armas para o que consultava a opinião de cada um dos oficiais sobre esse alvitre que se julgava indispensável. Tendo sido essa proposta apoiada unanimemente pelos oficiais, foi o soldado conduzido para a frente de toda a força que nessa ocasião estava formada e depois de ter o cidadão tenente-coronel dirigido uma alocução às praças, expondo o fato criminoso e exortando seus sentimentos de disciplina, foi destacada uma seção de cinco praças comandadas por um inferior e dada ordem de fuzilamento que foi incontinenti executada. Verificado o óbito foi o corpo transportado para a igreja desta vila onde ficou depositado, sendo inumado hoje, dezoito, no cemitério municipal (AESP, 1893k).

O conjunto das narrativas que apresentam os “sucessos” de Caraguatubá relata um episódio excepcional. Da descrição pormenorizada do entrevero, esmiuçando as mais abjetas filigranas dos impropérios, a anuência (imposta?) das praças que subscreveram o mandado, passando pela sumariedade com que a execução é levada a cabo e o descaso com o corpo do morto, enterrado no cemitério local, num contraponto às exéquias devidas aos policiais-mártires tombados em combate (Deluermoz, 2006; Galeano, 2011; Manning, 1997), a dramaticidade

com que o caso é tratado não tem paralelo no período estudado. Mesmo nos eventos que envolvem confrontos mortais entre a soldadesca, ou até atentados contra oficiais, a regra marcial, a lei de exceção, nunca fora invocada. A reação não foi tão virulenta nem no rumoroso episódio do assassinato de Raoul Négrel, um dos oficiais franceses contratados pelo governo de São Paulo para treinar a força pública, pelo sargento José de Melo, em 1906. O inferior foi julgado e condenado pela justiça comum, cumprindo sua pena até o livramento condicional anos depois (Amaral, 1968; Fonseca, 1988).

O fuzilamento do soldado Eurico reverbera, portanto, a excepcionalidade de um período em que a turbulência política dava as cartas e interferiu, no curso da instabilidade que promoveu, na organização e constituição, sobre o terreno, da força policial de São Paulo. Em que pese a entrada em vigor de um novo *corpus* legale institucional, em que a força da lei e novos princípios apontavam para uma renovação de hábitos e costumes, a República dos primeiros anos da década de 1890 consagra a perpetuação de uma modalidade de relação social que se desvencilhava timidamente do “a força da tradição” (Carvalho, 1997). A nova polícia republicana, ainda que renovada no propósito e na organização, principalmente depois de 1892, continuou a regular, preponderantemente, os aspectos ordinários da vida de todo dia. A exceção que corrobora a regra é dada pelas circunstâncias excepcionais de 1893, quando a tropa se mobiliza na defesa da “legalidade” e da integridade do território paulista. Um discurso renovador e laudatório, que culmina na exaltação do “pequeno exército” em 1909, não consegue desmentir, apesar dos esforços institucionais, as renitentes permanências de um tempo e de um modelo a ser enjeitados. O prelúdio de uma nova polícia se desfaz na ilusão dos anelos. A extrapolar um rótulo simplista, a identidade da polícia republicana é cambiável e fugidia – e se constitui nas engrenagens móveis de um processo que não prescinde da atuação precípua dos protagonistas, a saber, os policiais.

Referências

- ALMEIDA, E.A. 2009. *Academia do Barro Branco: a história da criação e implantação da Escola de Formação dos Oficiais da Força Pública paulista na República*. Campinas, SP. Dissertação de Mestrado, Unicamp, 172 p.
- ALONSO, A. 2009. Arrivistas e decadentes – o debate político-intelectual brasileiro na primeira década republicana. *Novos Estudos – CEBRAP*, 85:131-148.
- AMARAL, A.B. 1968. *A Missão Francesa de Instrução da Força Pública de São Paulo, 1906-1914*. São Paulo, Separata da Revista do Arquivo Municipal, 145 p.
- ANDRADE, E.; CÂMARA, H.F. 1982 [1931]. *A Força Pública de São Paulo: esboço histórico – 1831-1931*. São Paulo, Imprensa Oficial do Estado, 237 p.

- BITTNER, E. 2003. *Aspectos do trabalho policial*. São Paulo, Edusp, 392 p.
- BRESCIANI, M.S.M. 1993. O cidadão da República – Liberalismo versus positivismo Brasil: 1870-1900. *Revista da USP*, 17:122-135.
- BRETAS, M.L. 2009. Revista Policial: formas de divulgação das polícias no Rio de Janeiro de 1903. *História Social*, 16:87-104.
- BRODEUR, J.P. 2004. Por uma sociologia da força pública: considerações sobre a força policial e militar. *Caderno CRH: revista do Centro de Recursos Humanos da UFBA*, 17(42):481-489.
- CAMPOS, P.D. 1913. *A Revolta de Seis de Setembro*. Lisboa, Aillaud, Alves & Cia, 351 p.
- CARONE, E. 1974. *A República Velha: a evolução política, vol. 2*. Rio de Janeiro/São Paulo, DIFEL, 483 p.
- CARVALHO, J.M. 1997. Brasil 1870-1914: a força da tradição. In: J.M. CARVALHO. *Pontos e bordados: escritos de história e política*. Belo Horizonte, UFMG, p. 107-139.
- CARVALHO, J.M. 1990. Utopias republicanas. In: J.M. CARVALHO. *A formação das almas – o imaginário da República no Brasil*. São Paulo, Companhia das Letras, p. 17-33.
- CASTRO, C. 2007. Goffman e os militares: sobre o conceito de instituição total. *Militares e política (UFRJ)*, 1:1-7.
- CERUTTI, S. 1996. Processus et expérience? Individus, groupes et identités à Turin, au XVII^e siècle. In: J. REVEL (dir), *Jeux d'échelles - lamicro-analyse à l'expérience*. Paris, Gallimard/La Seuil, p. 161-186.
- CHALHOUB, S. 1999. *Cidade febril – cortiços e epidemias na Corte Imperial*. São Paulo, Companhia das Letras, 250 p.
- COSTA, A.; MEDEIROS, M. 2003. A desmilitarização das polícias: policiais, soldados e democracia. *Teoria e Sociedade* 1(11):66-89.
- CUNHA, M.C.P. 2003. Os bacamartes da República: saberes e poderes no Brasil da virada do século XX. In: F.T. SILVA; V.C CAMILOTTI; M.R.C NAXARA (orgs.), *República, liberalismo e cidadania*. Piracicaba, Editora Unimep/MinC, p. 119-137.
- DALLARI, D.A. 1977. *O pequeno exército paulista*. São Paulo, Perspectiva, 95 p.
- DELUERMOZ, Q. 2006. *Les policiers en tenue dans l'espace parisien (1854-1913): la construction d'un ordre public*. Paris, França. Tese de Doutorado. Universidade Paris I – Sorbonne, 850 p.
- DOUGLAS, M. 1986. *How institutions think*. Syracuse, Syracuse University Press, 146 p.
- FERNANDES, H.R. *Política e segurança*. São Paulo, Editora Alfa-ômega, 1974, 259 p.
- FONSECA, G. 1988. *Crimes, criminosos e criminalidade em São Paulo*. São Paulo, Resenha Tributária, 363 p.
- GALEANO, D. 2011. “Caídos en cumplimiento del deber”: notas sobre la construcción del heroísmo policial. In: D. GALEANO; G. KAMINSKY (coord.), *Mirada (de) uniforme – historia y crítica de la razón policial*. Buenos Aires, Teseo e Universidade Nacional Rio Negro, p. 185-222.
- JANOTTI, M.L.M. 1986. *Os subversivos da República*. São Paulo, Brasiliense, 276 p.
- LESSA, R. 1999. *A invenção republicana: Campos Salles, as bases e a decadência da Primeira República*. Rio de Janeiro, Topbooks, 235 p.
- LORIGA, S. 1991. *Un laboratoire disciplinaire: l'armée piémontaise au XVIII^e siècle*. Paris, Éditions Menthath, 398 p.
- MALVASIO, L.S.M. 1967. *História da Força Pública em São Paulo*. São Paulo, PMESP, 175 p.
- MANNING, P.K. 1997. *Police work – social organization of the police*. Londres, Waveland Press, 372 p.
- QUEIRÓZ, S.R.R.Q. 1986. *Os radicais da República – jacobinismo: ideologia e ação (1893-1897)*. São Paulo, Brasiliense, 279 p.
- REIS, E.P. 1988. O estado nacional como ideologia. *Estudos Históricos*, 1(2):187-203.
- RIBEIRO, M.A.R. 1993. *História sem fim... um inventário da saúde pública em São Paulo (1880-1930)*. São Paulo, Editora da Unesp, 230 p.
- ROSEMBERG, A. 2010. Retrato policial: um perfil da praça de polícia em São Paulo (1868-1896). *História*, 9(2):95-115. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/his/v29n2/v29n2a06.pdf>. Acesso em: 27/08/2011.
- ROSEMBERG, A. 2012. As políticas de segurança pública nos “primórdios”: a força pública e a lei em São Paulo (1870-1901). *Estudos de Sociologia*, 17(33):353-373.
- SILVEIRA Jr., O.J. 2006. A ordem antes do progresso: a militarização da Força Pública paulista e sua inserção na política estadual de segurança (1892-1905). In: E.B.B. MOURA; V.L.A. FERLINI (orgs.), *História econômica*. São Paulo, Alameda, p. 121-141.
- TOPIK, S.C. 2009. *Comércio e canhoneiras – Brasil e Estados Unidos na Era dos Impérios (1889-97)*. São Paulo, Companhia das Letras, 578 p.

Fontes primárias

- AESP. 1890a. Ofício do Comandante do Corpo Policial ao governador do estado, em 17 de jun., co2349.
- AESP. 1890d. Ofício do Comandante do Corpo Policial ao governador do estado, em 31 de maio, co2349.
- AESP. 1890c. Ofício do comandante da força policial ao presidente do estado, em 20 de jun., co2349.
- AESP. 1890d. Ofício do comandante da força policial ao presidente do estado, em 22 de maio, co2348.
- AESP. 1890e. Fé de ofício de Joaquim Antonio de Jesus, em ofício do comandante da força policial ao presidente do estado, em 26 de jun., co2349.
- AESP. 1891a. Relatório anexo em Ofício do comandante da força policial ao presidente do estado, em 24 de maio, co2350.
- AESP. 1891b. Ofício do comandante do CPP ao presidente do estado, em 19 de dez., co2350.
- AESP. 1892a. Ofício do juiz de direito de Ubatuba, anexo em ofício da Repartição Central de Polícia ao vice-presidente, em 23 de fev., co6601.
- AESP. 1892b. Ofício da Inspetoria Geral dos Corpos Militares de Polícia de São Paulo ao vice-presidente do estado, em 13 de fev., co6601.
- AESP. 1893a. Ofício da Secretaria do Comando Geral da Força Pública do Estado ao chefe de polícia, em 04 de abr., co2753.
- AESP. 1893b. Abaixo-assinado enviado ao chefe de polícia em 11 de ago., co2762.
- AESP. 1893c. Ofício do Secretário dos Negócios da Justiça ao chefe de polícia, em 28 de set., co2759.
- AESP. 1893d. Ofício do subdelegado de Penha de França ao chefe de polícia, em 04 de out., co2753.
- AESP. 1893e. Ofício do juiz de direito de Ibitinga ao chefe de polícia, em 18 de nov., co2200.
- AESP. 1893f. Ofício do delegado de Itapetininga ao chefe de polícia, em 15 de set., co2761.
- AESP. 1893g. Ofício do delegado de Santa Rita do Passa Quatro ao chefe de polícia, em 16 de set., co2761.
- AESP. 1893h. Ofício de José Carlos da Silva Telles a Bernardino de Campos, em 27 de out., co2762.
- AESP. 1893i. Carta de M. de Sá Vasconcellos ao chefe de polícia, em 21 de out., co2762.)

AESP. 1893j. Ofício do palácio do governo ao chefe de polícia, em 07 de dez., co2759.

AESP. 1893k. Ofício do Comando do Contingente das Forças em Operação na vila de Caraguatatuba ao chefe de polícia, em 20 de out., co2761.

AESP. 1894a. Ofício de Peixoto Gomide a Bernardino de Campos, em 03 de jan., co2759.

AESP. 1894b. Ofício de Peixoto Gomide a Bernardino de Campos, em 03 de jan., co2759.

AESP. 1897. Conselho de Justiça do soldado Sebastião Pereira de Souza, co6478.

Submetido: 15/06/2012

Aceito: 28/08/2012

André Rosemberg
Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”
Departamento de Sociologia e Antropologia
Campus de Marília
Av. Hygino Muzzi Filho, 737
17525-900, Marília, SP, Brasil